

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018 - HSPM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0002119-0****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018****ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DETENTORA : ORTHOMAXX HOSPITALAR EIRELI - EPP****CNPJ: 20.147.395/0001-67****OBJETO: ÒRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS****VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 04/04/2019**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
01	1101085	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO THOMPSON, confeccionada em aço inox. Comprimento único da haste de 107mm. Diâmetro da cabeça variando de 39 à 53mm (variação de 2-2mm).	PÇ	10223680056	15	R\$ 2.311,20

**MARCA/ FABRICANTE : IOL****EMBALAGEM : DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE****PROCEDÊNCIA : NACIONAL****PRÓTESE DE QUADRIL BIPOLAR , COMPOSTO DE :**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
2	1101229	Componente femoral, aço cirúrgico liso, nas medidas de 7,5; 10; 12,5. e 15mm.	PÇ	10108770127	15	R\$ 1.944,00
3	1101213	Cabeça intercambiável de aço cirúrgico polido, diâmetro de 22 e 28mm, tamanhos: colo curto, médio e longo.	PÇ	1010877011	15	R\$ 1.008,00
		Componente acetabular bipolar de aço na parte				

4	1101004	externa e internamente de polietileno, com trava e diâmetro externo de 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53mm, com diâmetro interno de 22 e 28mm.	PÇ	10108770096	15	R\$ 1.920,00
---	---------	--	----	-------------	----	--------------

**MARCA/ FABRICANTE : IOL**

**EMBALAGEM : DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE**

**PROCEDÊNCIA : NACIONAL**

**PRÓTESE DE QUADRIL CIMENTADA COMPOSTO DE : COTA 25%**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
24	1101072	Componente femoral, aço cirúrgico liso e polido, nas medidas de no mínimo 06 tamanhos, com centralizador, cone 12/14	PÇ	10417940039	02	R\$ 1.991,25
26	101055	Componente acetabular de polietileno de cross-linked cimentado com rebordo de 10 graus e diâmetro externo de: 46 mm, 48 mm, 50 mm, 52 mm, 54 mm, 56 mm e 58 mm	PÇ	10417940043	03	R\$ 663,00
28	1101057	Cabeça intercambiável de aço cirúrgico polido, diâmetro de 28, 32 e 36 mm; curto, médio, longo, extra-longo	PÇ	10417940036	03	R\$ 1.271,25
30	1101982	Componente femoral de revisão liso, polido, cônico. Fabricado em liga de titânio, revestido de plasma proximal do mesmo material para fixação biológica, com sistema de estabilização axial, para evitar migração vertical, e se necessário por parafusos de bloqueio distal na haste, estático e dinâmico. O sistema de estabilização rotacional deve ser do tipo secção cruzada na região distal da haste femoral. O desenho da haste deve compensar a curvatura fisiológica do fêmur, direita e esquerda, com variação de comprimento proporcional ao diâmetro, com diâmetro	PÇ	10417940039	01	R\$ 11.340,00

		distal de 13, 15, 17 e 19 mm, e comprimento de 230 à 380 mm, o que corresponde a 24 diferentes tamanhos.				
32	1101278	Restritor de cimento	PÇ	10417940039	03	R\$ 180,00
34	1101627	Kit cimentação para cimentação de terceira geração.	PÇ	10417940061	03	R\$ 682,50

**MARCA/ FABRICANTE : ITEM 24, 26,28,30 E 32 - MDT**

**ITEM 34 - INCOMEPE**

**EMBALAGEM : DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE**

**PROCEDÊNCIA : NACIONAL**

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 18/04/2018-  
PÁG. 66**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018-HSPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2017/0002119-0  
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2018 - HSPM**

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, Representante da empresa **ORTOMOAXX HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.147.395/0001-67 com sede na Rua André Carrezone, 174, Jardim Estrela, São José do Rio Preto-SP, telefone: (17) 3364-5280 (14) 99789-0203, e-mail: [analauraorthomaxx@gmail.com](mailto:analauraorthomaxx@gmail.com); [orthomaxxhospitalar@gmail.com](mailto:orthomaxxhospitalar@gmail.com), neste ato representada pela Sra. ANA LAURA GUIMARÃES DE PAULA, RG 48.898.381-2, CPF 402.303.698-63, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0002119-0 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, através da Ata de Registro de Preços nº 085/2018-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 047/2018 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2017/0002119-0 - HSPM.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP.				
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO THOMPSON				
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
01	15	PÇ	Confeccionada em aço inox. Comprimento único da haste de 107mm. Diâmetro da cabeça variando de 39 à 53mm (variação de 2-2mm).	R\$ 2.311,20

Marca: IOL  
Procedência: Nacional  
Registro Anvisa: 10223680056

GRUPO 01 – EXCLUSIVIDADE ME/EPP. PRÓTESE DE QUADRIL BIPOLAR, composto de:				
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
02	15	PÇ	Componente femural, aço cirúrgico liso, nas medidas de 7,5; 10; 12,5. e 15mm.	R\$ 1.944,00
03	15	PÇ	Cabeça intercambiável de aço cirúrgico polido, diâmetro de 22 e 28mm, tamanhos: colo curto, médio e longo.	R\$ 1.008,00
04	15	PÇ	Componente acetabular bipolar de aço na parte externa e internamente de polietileno, com trava e diâmetro externo de 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53mm, com diâmetro interno de 22 e 28mm.	R\$ 1.920,00

Marca: IOL

Procedência: Nacional

Registro Anvisa:

Item 02: 10108770127

Item 03: 10108770111

Item 01: 10108770096

GRUPO 05 – COTA DE 25% - EXCLUSIVIDADE ME/EPP. (VINCULADO AO GRUPO 04) PRÓTESE DE QUADRIL CIMENTADA, composto de:				
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
24	02	PÇ	Componente femoral, aço cirúrgico liso e polido, nas medidas de no mínimo 06 tamanhos, com centralizador, cone 12/14	R\$ 1.991,25
26	03	PÇ	Componente acetabular de polietileno de cross-linked cimentado com rebordo de 10 graus e diâmetro externo de: 46 mm, 48 mm, 50 mm, 52 mm, 54 mm, 56 mm e 58 mm	R\$ 663,00
28	03	PÇ	Cabeça intercambiável de aço cirúrgico polido, diâmetro de 28, 32 e 36 mm; curto, médio, longo, extra-longo.	R\$ 1.271,25
30	01	PÇ	Componente femoral de revisão liso, polido, cônico. Fabricado em liga de titânio, revestido de plasma proximal do mesmo material para fixação biológica, com sistema de estabilização axial, para evitar migração vertical, e se necessário por parafusos de bloqueio distal na haste, estático e dinâmico. O sistema de estabilização rotacional deve ser do tipo secção cruzada na região distal da haste femoral. O desenho da haste deve compensar a curvatura fisiológica do fêmur, direita e esquerda, com variação de comprimento proporcional ao diâmetro, com diâmetro distal de 13, 15, 17 e 19 mm, e comprimento de 230 a 380 mm, o que corresponde a 24 diferentes tamanhos.	R\$ 11.340,00
32	03	PÇ	Restritor de cimento.	R\$ 180,00
34	03	kit	Kit cimentação para cimentação de terceira geração.	R\$ 682,50

**Item 24:**

Marca: MDT

Procedência: Nacional

Registro Anvisa: 10417940039

**Item 26:**

Marca: MDT

Procedência: Nacional

Registro Anvisa: 10417940043

**Item 28:**

Marca: MDT  
Procedência: Nacional  
Registro Anvisa: 10417940036

**Item 30:**

Marca: MDT  
Procedência: Nacional  
Registro Anvisa: 10417940039

**Item 32**

Marca: MDT  
Procedência: Nacional  
Registro Anvisa: 10417940039

**Item 34**

Marca: Inomepe  
Procedência: Nacional  
Registro Anvisa: 10417940061

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.**

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

**CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Rua Apeninos, 44 –CEP 01533-00 –Aclimação –São Paulo / SP  
Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.  
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.80791.4.1

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devera certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;



**5.5.3** Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

**5.6** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

**5.7** As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

**5.7.1** Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devesse passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

**5.8** A empresa contratada fará a entrega de forma consignada e o prazo para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.9** Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.10** O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

**5.10.1** Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

**5.10.2** Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**5.11** Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

**5.11.1** A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.



**5.11.2** Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.12** As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**5.13** Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

**5.14** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.15** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.16** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1-** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.2 –** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

**6.3 -** Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

**6.4 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.A** Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- 7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.
- 7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.
- 7.1.18. A empresa contratada fará a entrega de forma consignada e o prazo para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;



7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;

9.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

**9.1.6** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**9.1.7** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

**9.1.8** Pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

**9.1.9** Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

**9.1.10** Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

**9.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

**9.5** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**10.1** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**10.1.1** Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

**10.1.2** Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

**10.1.3** Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

**10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

**10.1.6** Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços



10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

#### CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

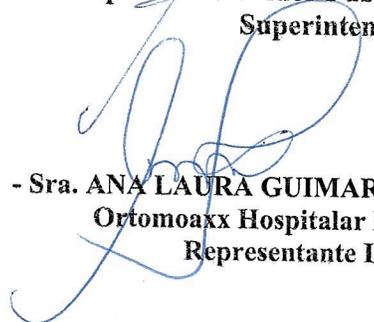
11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente



- Sra. ANA LAURA GUIMARÃES DE PAULA -  
Ortomooxx Hospitalar Eireli – EPP  
Representante Legal

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Os materiais a serem adquiridos encontram-se com quantidades previstas para consumo em 12 (doze) meses, tomando como base o exercício anterior e novas demandas da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

**1.2.** Justificativa para formação dos grupos:

**1.2.1.** As placas e parafusos ortopédicos, que atenderão a Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) possuem variedade de tamanhos, formatos e espessuras, sendo que todas as variações possíveis precisam estar disponíveis para o médico durante o procedimento cirúrgico;

**1.2.2.** Os fornecedores organizarão placas e os parafusos ortopédicos em caixas cirúrgicas específicas que contemplem todas as variações existentes para disponibilizá-las ao médico. Não é possível montar caixas com materiais de fornecedores diferentes, uma vez que cada um deles possui uma caixa customizada, devendo os materiais dela serem compatíveis entre si;

**1.2.3.** O médico só consegue avaliar e escolher as placas e os parafusos apropriados ao trauma do paciente durante a cirurgia, o que torna impossível o levantamento prévio do consumo do material;

**1.2.4.** Considerando a imprevisibilidade, a especificidade, a variedade e a necessidade de disponibilização desse tipo de material, torna-se necessário realizar a licitação com julgamento de menor preço por grupo. Entretanto, vale ressaltar que, no pregão eletrônico os preços são propostos de forma unitária, ou seja, cada item do grupo possui o seu próprio preço. Pode haver também "itens avulsos", conforme solicitado pela Unidade Requisitante.

**1.2.5.** A administração não comprará a composição integral do grupo, mas somente a quantidade dos itens utilizados diretamente no paciente durante os atos cirúrgicos.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1.** Os materiais solicitados são classificados como bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado e serão registradas para futura aquisição em atendimento as necessidades da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

#### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, do Hospital do Servidor Público Municipal, Rua Apeninos, 44 - 7º andar - Acimação - São Paulo / SP.

Dias/horário de Recebimento: segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas  
Telefone de contato: (11) 3397.8080 ou 3397.8079

**3.2.** Os materiais serão fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO, devendo a licitante ganhadora mantê-los disponíveis ao HSPM para uso imediato.



- 3.3. Os materiais solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão deverão estar disponíveis aos médicos até as 14h30min do dia que anteceder a cirurgia/procedimento, com tolerância até as 15h00min.
- 3.4. As entregas de caráter emergenciais deverão ser agendadas com Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado pelo telefone (11) 3397.8080 ou 3397.8079, e/ou Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia, Cirurgia de Mão do HSPM pelo telefone (11) 3397.8014 ou 3397.8024.
- 3.5. Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.
- 3.6. Os materiais deverão ser repostos sempre que solicitados pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;
- 3.7. A Contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- 3.8. Os materiais entregues deverão ser de esterilização recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.
- 3.9. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados, no prazo determinado pelo HSPM, contados da comunicação.
- 3.10. Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, nas especificações contidas neste Termo de Referência e respectivamente no Edital, manterão o mesmo valor do preço unitário, sendo que a licitante obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.
- 3.11. Os materiais serão solicitados pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme necessidade de reposição, sendo que os mesmos deverão estar sempre disponíveis aos médicos para realização dos procedimentos.
- 3.12. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.
- 3.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

*J*

12

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

**3.16.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3.** Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para o HSPM. A pesquisa de mercado será realizada a cada 06 (meses) a partir da contratação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

**5.1.** A Contratada/Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 5.1.8.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.9.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 5.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.11.** Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 5.1.12.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 5.1.13.** Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
- 5.1.14.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.
- 5.1.15.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 5.1.16.** Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.17.** Fornecer relatório à Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado contendo nome do paciente, nome do médico, especificação do material, código SUS e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.
- 5.1.18.** Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.
- 5.1.19.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos utilizados nos procedimentos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.20.** Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;
- 5.1.21.** Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.



5.1.22. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servido representante do HSPM para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração do HSPM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração do HSPM anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

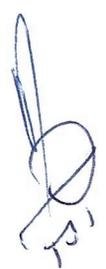
9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

